



Documento de Formalização de Demanda N° 024/2026

Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAS, VISANDO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população, especialmente diante de situações excepcionais que possam comprometer o regular funcionamento do laboratório municipal.

Nesse contexto, destacam-se ocorrências imprevisíveis, como falhas técnicas em equipamentos, interrupções no fornecimento de energia elétrica, necessidade de manutenções corretivas emergenciais, bem como períodos de elevada demanda em que a capacidade operacional do laboratório municipal se mostre insuficiente para atender, de forma tempestiva, todos os usuários do sistema de saúde. Tais situações podem ocasionar atrasos na realização de exames, prejuízos ao diagnóstico clínico e riscos à saúde da população, comprometendo a efetividade da assistência prestada.

Destaca-se, ainda, a necessidade de inclusão de novos exames laboratoriais, em decorrência da ampliação das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da evolução dos serviços assistenciais ofertados à população. Entretanto, o laboratório municipal não dispõe de equipamentos, para a realização desse novos exames especializados, o que inviabiliza sua execução direta. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para suprir essa lacuna, garantindo o acesso a exames mais complexos e assegurando maior resolutividade no atendimento à saúde.

Ressalta-se que, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.



Nesse sentido, a eventual descontinuidade dos serviços laboratoriais, bem como a limitação na oferta de exames essenciais, representa afronta direta a esse direito fundamental.

Adicionalmente, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece como dever do poder público a garantia da assistência integral à saúde, incluindo a realização de exames laboratoriais essenciais ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, observando os princípios da integralidade e da continuidade dos serviços.

No âmbito administrativo, a Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração Pública deve planejar suas contratações de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse coletivo, admitindo a adoção de medidas que previnam desassistência, inclusive por meio da contratação de terceiros quando necessário.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura-se como medida preventiva e estratégica, destinada a suprir eventuais lacunas operacionais do laboratório municipal, inclusive quanto à realização de exames não disponíveis na rede própria, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade dos resultados laboratoriais e a segurança dos usuários. Trata-se, portanto, de providência tecnicamente necessária e juridicamente amparada, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando que a população não fique desassistida diante de situações adversas.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; E DO GRAU DE PRIORIDADE.

As quantidades aqui estabelecidas foram definidas com base no levantamento realizado pela Diretora do Laboratório Municipal, biomédica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio.

DESCRIÇÃO DOS ITENS		UNIDADE	QUANT.
1	ALBUMINA – Método colorimétrico	SERVIÇOS	240
2	ANTI - HBC TOTAL (HEPATITE B) - Método imunocromatográfico	SERVIÇOS	515
3	ANTI – HBE - Método imunocromatográfico	SERVIÇOS	100
4	ANTI - HBS - Método imunocromatográfico	SERVIÇOS	150



5	ANTI - HBsAG (HEPATITE B) - Método imunocromatográfico	SERVIÇOS	450
6	ANTI - HCV (HEPATITE C) - Método imunocromatográfico	SERVIÇOS	450
7	ASLO - LATEX - método aglutinação	SERVIÇOS	300
8	BETA HCG - método cromatografia (Teste rápido)	SERVIÇOS	576
9	CITOMEGALOVIRUS IGG - método sorologia	SERVIÇOS	300
10	CITOMEGALOVIRUS IGM - método sorologia	SERVIÇOS	300
11	COAGULOGAMA TP – TTPA	SERVIÇOS	1.200
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO - método enzimático	SERVIÇOS	2.000
13	DOSAGEM DE AMILASE - método caraway modificado	SERVIÇOS	2.000
14	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - método enzimático	SERVIÇOS	1.500
15	DOSAGEM DE CALCIO - Método clorimétrico	SERVIÇOS	2.000
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - Método enzimático	SERVIÇOS	10.000
17	DOSAGEM DE CREATINA - Método enzimático	SERVIÇOS	12.000
18	DOSAGEM DE FERRO SERVIÇO - Método goodwin modificado	SERVIÇOS	2.500
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - Método roy modificado	SERVIÇOS	2.500
20	DOSAGEM DE FOSFORO - Método colorimétrico	SERVIÇOS	2.300
21	DOSAGEM DE GAMA GT - Método cinético	SERVIÇOS	4.000
22	DOSAGEM DE GLICOSE - Método enzimático	SERVIÇOS	16.200
23	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICO ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇOS	3.500
24	DOSAGEM DE LIPASE - Método enzimático	SERVIÇOS	4.000
25	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	SERVIÇOS	1.500
26	DOSAGEM DE POTASSIO - Método enzimático/fotometria	SERVIÇOS	2.500
27	DOSAGEM DE PROGESTERONA - Método cromatografia	SERVIÇOS	3.200
28	DOSAGEM DE PROLACTINA - Método quimioluminescencia	SERVIÇOS	3.000
29	DOSAGEM DE PROTEINA TOTAIS - Método enzimáticos	SERVIÇOS	4.200
30	DOSAGEM DE SODIO - Método fotometria	SERVIÇOS	3.000
31	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - Método radioimunoensaio	SERVIÇOS	3.200
32	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - Método enzimático	SERVIÇOS	12.000
33	DOSAGEM DE UREIA - Método enzimático	SERVIÇOS	12.000
34	DOSAGEM DE ZINCO - Método enzimático	SERVIÇOS	2.000
35	ESTRADIOL	SERVIÇOS	2.000
36	ESTRIOL LIVRE	SERVIÇOS	2.000
37	ESTRONA	SERVIÇOS	3.500
38	EXAME DE PSA TESTE RAPIDOS Antígeno Prostático Específico	SERVIÇOS	3.000
39	FR- FATOR REUMATOIDE (LATEX) - Método aglutinação	SERVIÇOS	1.140
40	HEMOGLOBINA GLICADA HbA1c (DIABETES) - Método enzimático	SERVIÇOS	3.500



41	HEMOGRAMA COMPLETO - Método automação	SERVIÇOS	20.150
42	HIV 1 E 2 - Método imunocromatográfico	SERVIÇOS	1.300
43	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	SERVIÇOS	2.400
44	PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF OU PPF) - Método direto/hoffman	SERVIÇOS	4.000
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA - método cromatografia	SERVIÇOS	225
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBEOLA - método cromatografia	SERVIÇOS	225
47	PESQUISA DE CELULAS FAN	SERVIÇOS	2.000
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - Método imunocromatografico	SERVIÇOS	3.000
49	PROTEINA C REATIVA PCR - Método aglutinação	SERVIÇOS	5.400
50	PSA LIVRE - Método eletroquimioluminescencia	SERVIÇOS	4.800
51	SECREÇÃO VAGINAL - Método exame a fresco e bacterioscopia método de GRAM	SERVIÇOS	5.000
52	SUMARIO DE URINA (EAS) - Método tiras reativas e microscopia	SERVIÇOS	9.600
53	T3 LIVRE - Método enzimático	SERVIÇOS	4.000
54	T3 TOTAL - Método enzimático	SERVIÇOS	4.000
55	T4 LIVRE - Método enzimático	SERVIÇOS	4.200
56	T4 TOTAL - Método enzimático	SERVIÇOS	5.400
57	TESTE DE COVID – 19 SARS-CoV-2	SERVIÇOS	100
58	TESTE DE DENGUE IGG E IGM	SERVIÇOS	2.760
59	TESTE DE DENGUE NS1	SERVIÇOS	2.760
60	TESTE DE ESTÍMULO DE LH	SERVIÇOS	3.000
61	TESTE SIFILIS	SERVIÇOS	2000
62	TGO (AST) - Método cinético	SERVIÇOS	8.000
63	TGP (ALT) - Método cinético	SERVIÇOS	8.000
64	TIPAGEM SANGUINEA (FATOR RH) - Método aglutinação	SERVIÇOS	1.500
65	TIPAGEM SANGUINEA ABO	SERVIÇOS	1.500
66	TOXOPLASMOSE IGG - método cromatografia	SERVIÇOS	225
67	TOXOPLASMOSE IGM- método cromatografia	SERVIÇOS	225
68	VDRL- EXAMES NÃO TREPONEMICO SIFILIS - Método aglutinação	SERVIÇOS	1.560
69	VHS (HEMOSEDIMENTAÇÃO) - Método hemossedimentação	SERVIÇOS	800

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.



IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão para junho a julho de 2026.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM (X) NÃO ()

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.043 - Gestão do Fundo Municipal de Mãe do Rio

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.

Mãe do Rio – Pa, 27 de abril de 2026.

Assinado de forma digital
LAURA VITORIA RABELO por LAURA VITORIA
OLIVEIRA:01852891262 RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Laura Vitória Rabelo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Cássio Franco de Lima
Matrícula: 122978-8
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DFD